



CONTRATO Nº 0012/2011 -

Que entre si celebram, de um lado, o SENADO
FEDERAL e, do outro, a empresa ÁGIL
SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CEP 70.165-900, neste ato representado pela sua Diretora Geral DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO a empresa ÁGIL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 72.620.735/0001-29, com sede na SOF Norte – Quadra 04, Conjunto D, Lotes 07/10, Loja 35, CEP 70.634-440, telefone: (61) 3403-0101, fax: (61) 3403-0110, e-mail aqil@grupoaqil.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio-Diretor FRANCISCO JOSÉ SOARES VIANNA, CPF nº 266.430.491-72 e RG nº 653.063, SSP-DF, resolvem celebrar o presente contrato, reconhecida a dispensa de licitação, com base no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, pelo Senhor Diretor-Geral, fl. 258, ratificada pelo Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, fls. 260/261, Processo nº 000.348/11-2, incorporando a proposta apresentada pela CONTRATADA, fls. 82/101 a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dos Atos nºs 24/98, 03/2010 e 10/2010, todos da Comissão Diretora do SENADO, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de execução indireta em serviços de manutenção e assistência técnica em veículos de propriedade do SENADO, durante o período de 180 (cento e oitenta) dias corridos, ou até a finalização do processo licitatório nº 002.350/10-6, o que ocorrer primeiro, de acordo com as quantidades, especificações e obrigações deste contrato e dos Anexos 1 (Quadro de Mão-de-Obra), Anexo 2 (Modelo dos Uniformes) e Anexo 3 (Planilhas de Custos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, inclusive fornecer profissionais qualificados;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

IV - fornecer ao gestor deste contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da assinatura deste contrato:

a - relação nominal dos profissionais, impressa e em mídia digital, com as respectivas categorias, endereços e telefones residenciais e celular, horário de trabalho, local de lotação, e comunicar toda e qualquer alteração que venha a ocorrer durante a execução dos serviços;

b - *curriculum vitae* de todos os profissionais;

c - documentos necessários à expedição de crachá pela Polícia do SENADO;

V - manter preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário;

VI - fornecer ao gestor deste contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da assinatura deste contrato, atestados de bons antecedentes de todos os profissionais;

VII - manter seus empregados e prepostos uniformizados, fornecendo-lhes uniformes e calçados, de acordo com a respectiva categoria profissional, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo 2, vedado o desconto dos respectivos custos nos salários;

VIII - fornecer a seus empregados equipamentos de proteção e segurança do trabalho, de acordo com a legislação em vigor, exigindo-lhes o uso em serviço;

IX - efetuar o pagamento de serviços extraordinários, por empregado, quando esgotados todos os meios de utilização do "BANCO DE HORAS", de acordo com o que tiver previsto na Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria profissional e em conformidade com o art. 59, § 2º, do Decreto-Lei nº 5.452/43 (CLT);

X - comunicar ao gestor deste contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, relatando-as no Livro de Ocorrências, com os dados e circunstâncias julgados necessários ao relato e ao esclarecimento dos fatos;

XI - substituir o profissional por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, nos seguintes casos:

a - falta justificada ou injustificada, bem como atraso ou saída antecipada sem prévia autorização, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar do início da jornada definida para o serviço ou da ciência do afastamento;

b - gozo de férias;

c - solicitação do gestor deste contrato no caso de falta grave; e

d - automaticamente, após 3 (três) advertências, devidamente registradas no livro de ocorrências.

XII - efetuar o pagamento aos profissionais alocados nos seguintes prazos:

a - salário até o 5º dia útil do mês subsequente a realização dos serviços;

b - o pagamento de custos de alimentação e transporte até o 5º dia útil do mês em referência;

b.1 - auxílio alimentação no valor unitário de **R\$ 20,00** (vinte reais), por dia de trabalho do mês em referência; e

b.2 – transporte (de sua propriedade ou locado) ou vale-transporte para atender os dias de trabalho do mês em referência.

XIII - selecionar, treinar e reciclar mediante pelo menos 1 (um) curso semestral os profissionais que irão prestar os serviços objeto deste contrato;

XIV - observar a legislação trabalhista, previdenciária e convenção coletiva de trabalho da respectiva categoria (Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizados do Distrito Federal – SINDISERVIÇOS/DF), efetuando as anotações nas carteiras de trabalho, inclusive quanto à categoria profissional a ser exercida;

XV - manter disciplina nos locais dos serviços e retirar o profissional com conduta inconveniente;

XVI - manter seus profissionais identificados por intermédio de crachás, com fotografia recente; expedidos pela Polícia do SENADO;

XVII - responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança, instruindo-os quanto à prevenção de incêndios nas áreas do SENADO;

XVIII - exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, por intermédio de folha de frequência ou relógio de ponto fornecido às suas próprias expensas, cuja frequência será registrada e controlada diariamente pela CONTRATADA, em listagem nominal para assinatura em duas etapas, sendo a primeira de entrada e a segunda de saída, e encaminhada ao(s) gestor(es) deste contrato até 60 (sessenta) minutos após o horário estabelecido para a entrada e saída do empregado;

XIX - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos empregados, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA assume toda e qualquer responsabilidade no que se refere à relação com seus empregados, inclusive quanto ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio-transporte, e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, isentando o SENADO de qualquer responsabilidade solidária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados e prepostos decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Todos os modelos de uniformes descritos no Anexo 2 do edital, deverão ser aprovados pelo gestor deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, sem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO – É vedada a contratação, por parte da CONTRATADA, para prestação de serviços terceirizados, de empregados que sejam cônjuges, companheiros, ou parentes até o 3º grau, na linha reta ou colateral, pro consaguinidade ou afinidade, dos senadores e servidores do Quadro de Pessoal do SENADO, ocupantes de cargos ou funções comissionadas de direção, na forma do disposto no Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 12/2010 (publicado no Boletim de Administração de Pessoal do SF – BAP nº 4476, de 11/06/2010).

PARÁGRAFO OITAVO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a iniciar a prestação dos serviços seguindo todas as normas e especificações deste termo e anexos, a partir de 04 de março de 2011, sendo vedada a subcontratação de empresas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a execução deste contrato, será considerado o seguinte regime de execução dos serviços por categorias:

I. ENCARREGADO-GERAL:

supervisionar, coordenar e fiscalizar o bom andamento dos serviços, cuidar da disciplina e apresentação pessoal dos empregados, controlar a movimentação e frequência do pessoal, fiscalizar o uso dos materiais e equipamentos, bem como manter contato permanente com o órgão fiscalizador sobre a execução deste contrato; experiência mínima de 03 (três) anos na profissão e nível médio completo.

II. LAVADOR DE AUTOS:

lavar, enxugar, encerar e limpar interna e externamente os veículos.

III. MECÂNICO:

montagem, desmontagem e reparo de motores a diesel, a gasolina, a álcool e bicomcombustíveis, suspensão, sistemas de transmissão, injeção e freios e todas as demais tarefas correlatas à profissão; experiência mínima de 03 (três) anos na profissão.

IV. BORRACHEIRO:

executar serviços de borracharia em geral, inclusive montagem e desmontagem de pneus e outras tarefas relativas à função; experiência mínima de 01 (um) ano na profissão.

V. FRENTISTA:

abastecer os veículos de propriedade do SENADO, verificar nível de óleo de motor e água do radiador, registrar dados relativos às quantidades abastecidas, veículo, obediência às cotas, dados do condutor, data e horário do abastecimento; experiência mínima de 01 (um) ano na profissão.

VI. ELETRICISTA DE AUTOS:

executar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos dos veículos; experiência mínima de 03 (três) anos na profissão.

VII. PINTOR DE AUTOS:

executar serviços de pintura em geral nos autos; experiência mínima de 03 (três) anos na profissão.

VIII. LANTERNEIRO:

executar os serviços relativos à recuperação da carroceria dos veículos e outras tarefas correlatas à função; experiência mínima de 03 (três) anos na profissão.

IX. ALINHADOR / BALANCEADOR DE AUTOS:

executar os serviços de alinhamento de direção e de rodas, balanceamento de rodas, cambagem e outras tarefas correlatas à função; experiência mínima de 01 (um) ano na profissão.

X. AJUDANTE:

controlar o acesso aos veículos (vans) do Transporte Integração, coordenar a utilização dos assentos nas vans e orientar os usuários acerca das regras e procedimentos para utilização do serviço.

XI. ALMOXARIFE:

receber, distribuir e organizar internamente as peças no almoxarifado, além de controlar o uso de ferramentas e equipamentos pelos funcionários; experiência mínima de 01 (um) ano na profissão e nível médio.

XII. MANOBRISTA:

executar serviços de manobras e estacionamento de veículos quando de seu recolhimento ou saída da COTRAN, vistoriar o veículo e colher dados do odômetro; possuidor de Carteira Nacional de Habilitação categoria "B".

XIII. AUXILIAR DE INFORMÁTICA:

auxiliar no registro e armazenamento em meio eletrônico de dados relativos às entradas e saídas de veículos, ordens de serviço no Serviço de Manutenção, cadastro de veículos e condutores, abastecimento, custos de manutenção e demais registros relacionados ao uso e manutenção dos veículos; experiência mínima de 01 (um) ano na profissão e nível médio.

XIV – ENCARGADO DE TURMA DE MANUTENÇÃO E REPAROS:

coordenar os trabalhos de manutenção propriamente ditos, avaliar os serviços efetuados pelos funcionários das categorias de Alinhador / Balanceador de Autos, Eletricista de Autos, Lanterneiro, Mecânico e Pintor de Autos, diretamente vinculados aos serviços de intervenções nos veículos, avaliar resultados dos reparos e revisões (controle de qualidade), recepcionar os condutores quanto ao andamento das manutenções, à necessidade de revisão e trocas de óleo; experiência mínima de 01 (um) ano na profissão.

XV – TÉCNICO DE MÁQUINA:

executar serviços de manutenção em máquinas e equipamentos (equipamento de reuso de água na lavagem de veículos); experiência mínima de 01 (um) ano na profissão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A frequência dos empregados será registrada e controlada diariamente pela CONTRATADA que deverá encaminhar relatórios diários ao gestor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A distribuição dos empregados obedecerá às indicações constantes deste contrato e às orientações do(s) gestor(es) quanto ao seu detalhamento.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA cumprirá orientação complementar do(s) gestor(es) deste contrato quanto à execução e horário de realização dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO – Todos os serviços serão executados diretamente e sob a orientação e comando da CONTRATADA por intermédio de seu preposto.

PARÁGRAFO SEXTO - As comunicações e entendimentos do(s) gestor(es) deste contrato com a CONTRATADA serão feitos por intermédio de Livro de Ocorrências, inclusive as faltas ocorridas, sendo as folhas rubricadas pelas partes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Durante a execução dos serviços será considerado o seguinte:

I - a jornada de trabalho do pessoal para a execução dos serviços, obedecidas as disposições da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes, será de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, e de 4 (quatro) horas aos sábados;

II – os horários de interrupção dos serviços para repouso e alimentação serão estabelecidos pelo(s) gestor(es) conforme as necessidades do SENADO, observada a legislação trabalhista;

III – a realização eventual de serviços extraordinários deverá ser solicitada e justificada pelo gestor deste contrato;

IV – a jornada de trabalho dos profissionais referidos no Anexo 1 poderá ser alterada de acordo com as necessidades do serviço e por solicitação do gestor;

V – os profissionais deverão se apresentar limpos e asseados quer no aspecto dos uniformes a serem utilizados, quer na higiene pessoal.

PARÁGRAFO OITAVO – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos materiais ou serviços considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO e a Secretaria Especial de Editoração e Publicações – SEEP pagarão à CONTRATADA, pelo serviço objeto deste contrato, os seguintes preços por categoria:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O SENADO e a SEEP pagarão à CONTRATADA, pelo serviço objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ 305.320,55 (trezentos e cinco mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e cinco reais), sendo o valor parcial mensal do SENADO de

R\$ 270.284,30 (duzentos setenta mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos) e o valor parcial mensal da SEEP de R\$ 35.036,25 (trinta e cinco mil, trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço global do presente contrato para o período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos é de R\$ 1.831.923,30 (um milhão, oitocentos e trinta e um mil, novecentos e vinte e três reais e trinta centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução deste contrato, **observada a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e convenção coletiva de trabalho.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - O SENADO pagará à CONTRATADA, acrescentando ao preço global mensal, mediante apresentação de fatura em separado, os valores referentes a eventual serviço extraordinário realizado, quando esgotados todos os meios de utilização do "BANCO DE HORAS", respeitado o limite fixado pela legislação, por empregado, na conformidade do inciso IX da Cláusula Segunda deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, mediante o recebimento da nota fiscal-fatura, em 2 (duas) vias, com a discriminação dos serviços, cuja data de emissão não poderá ser anterior à do último dia do mês vencido.

PARÁGRAFO QUINTO - A primeira nota fiscal-fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último dia desse mês, e as notas fiscais-fatura subsequentes terão como referência o período compreendido entre o dia primeiro e o último dia de cada mês.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão efetuados com prazo não superior a 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal-fatura, condicionados à apresentação de:

I - prova de quitação da folha de pagamento específica deste contrato, relativamente ao período constante da nota-fiscal/fatura apresentada, a ser emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta corrente dos empregados dos valores referente tanto à remuneração mensal quanto ao 13º salário, conforme o caso, contendo o nome do funcionário e o valor do crédito promovido;

II - guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP e das Guias de Relação de Empregados (GRE); bem como, de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), e, ainda, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

III - espelho da folha de pagamento dos empregados a serviço do SENADO específica deste contrato;

IV - comprovantes de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação aos empregados da CONTRATADA que prestem serviços objeto do presente contrato;

V - comprovante de prestação da garantia prevista na cláusula oitava deste contrato;

VI - planilhas de custos de cada categoria e informações sobre qualquer outra vantagem; e

VII - planilha discriminada com o controle de frequência dos profissionais no horário ordinário e extraordinário, observado o que trata o inciso IX da Cláusula Segunda deste instrumento, no caso de eventual prestação de serviços extraordinários.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A falta de qualquer empregado, sem a reposição prevista no inciso XI da cláusula segunda, implicará desconto automático de 1/30 (um trinta avos) do valor unitário mensal da categoria, por dia, sem prejuízo da incidência da multa contratual prevista no parágrafo quinto da cláusula décima.

PARÁGRAFO OITAVO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO NONO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo sexto desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no PARÁGRAFO SEXTO e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140610001 e Natureza de Despesa 339037, previstas no orçamento do exercício de 2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de **R\$ 91.596,17** (noventa e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e dezessete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

I-caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. seguro-garantia;ou

III. fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo na data de assinatura do instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO - Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pelo Diretor-Geral promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados por prazo de até 2 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Decorrido o prazo previsto para o início da execução deste contrato sem a prestação dos serviços será aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o período de 30 (trinta) dias previsto no parágrafo anterior, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias previsto no parágrafo primeiro, sem o início da prestação de serviços, será aplicada cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Pelo descumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas, a CONTRATADA ficará sujeita à multa, em percentuais definidos nos quadros a seguir, incidente sobre o valor contratual mensal vigente, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei:

GRAU 1	
0,2% (dois décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
1	Deixar de fornecer ao gestor deste contrato relação nominal, em meio magnético e currículos dos profissionais no prazo estabelecido, por ocorrência;
2	Deixar de observar as determinações do SENADO quanto à permanência e circulação de seus profissionais nos prédios, por ocorrência;
3	Deixar de manter seus profissionais identificados, vestidos e calçados adequadamente, por empregado e por dia;
4	Deixar de manter a disciplina nos locais dos serviços e não retirar o profissional com conduta julgada inconveniente, por empregado e por dia;
5	Deixar de apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, sempre que houver alteração, por ocorrência;

GRAU 2	
0,4% (quatro décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
6	Deixar de apresentar registro diário de frequência de seus profissionais, por dia;
7	Deixar de cumprir orientação do(s) gestor(es) quanto à execução dos serviços, por ocorrência;
8	Deixar de atender à convocação do(s) gestor(es) para prestação de serviços em horário e dia extraordinários, por ocorrência;
9	Deixar de comunicar ao(s) gestor(es) e de registrar no Livro de Ocorrências as anomalias verificadas na execução dos serviços, por ocorrência;
10	Manter profissional não qualificado em serviço, por empregado e por dia;
11	Deixar de substituir o empregado por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituto, por empregado e por dia.

GRAU 3	
0,8% (oito décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
12	Deixar de cumprir as exigências relativas à higiene e segurança do trabalho e às normas disciplinares e orientações de segurança e de prevenção de incêndios, por ocorrência;
13	Deixar de submeter à aprovação do gestor todos os modelos de uniformes, por ocorrência.

GRAU 4	
1,6% (um vírgula seis décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO

14	Manter em serviço número de profissionais inferior ao contratado, por empregado e por dia;
15	Deixar de observar a legislação trabalhista e previdenciária, por empregado;
16	Descontar do salário dos seus empregados o custo do uniforme e calçado, por empregado;
17	Deixar de identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, por ocorrência.

GRAU 5	
3,2% (três vírgula dois décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
18	Interromper a realização dos serviços, por dia de paralisação;
19	Deixar de efetuar a seus profissionais os pagamentos de eventual hora extra, por ocorrência;
20	Deixar de manter durante a execução deste contrato as condições que ensejaram sua contratação, por dia;
21	Deixar de efetuar o pagamento da garantia contratual prevista na cláusula oitava, de seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, por dia;
22	Deixar de fornecer ao gestor deste contrato os documentos exigidos na cláusula segunda, inciso VI deste contrato;
23	Não fornecer auxílio-transporte aos seus empregados, por dia;
24	Não fornecer auxílio-alimentação aos seus empregados, por dia;
25	Deixar de efetuar o pagamento de despesas legais e contratuais diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, por dia;
26	Deixar de treinar e reciclar mediante pelo menos 01 (um) curso semestral os profissionais que irão prestar os serviços objeto deste contrato, por ocorrência.
27	Contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o 3º grau, na linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, dos Senadores e servidores ocupantes de cargos ou funções comissionadas de direção, na forma do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 12/2010

PARÁGRAFO QUINTO - Para os casos de infração contratual não previstos nos parágrafos anteriores, o SENADO aplicará multa, a ser fixada entre os Graus 1 a 5, em razão da gravidade apurada.

PARÁGRAFO SEXTO – Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, este contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima, ficando ainda a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO – Não ocorrendo quitação da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos Ia XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

II - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir de 04 de março de 2011 ou até a conclusão da respectiva licitação, tratada no processo licitatório nº 002.350/10-6, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

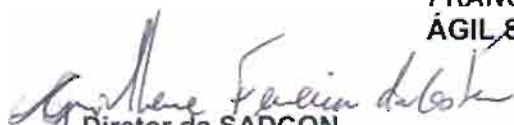
Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

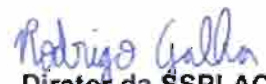
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 04 de MARÇO de 2011.

DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

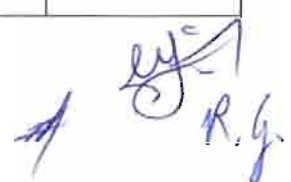
FRANCISCO JOSÉ SOARES VIANNA
ÁGIL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.


Diretor da SADCON
U:\SSPLAC\SECON\SECON2011\SENADO\DISPENS A INEXIGIBILIDADE\ÁGIL SERVIÇOS ESPECIAIS(manutenção de veículos) 000348 11 2.doc


Diretor da SSPLAC

ANEXO 1

QUADRO DE MÃO-DE-OBRA (CATEGORIA/DESTINAÇÃO/CARGA HORÁRIA/SALÁRIO)					
ITEM	QDE	CATEGORIA	CARGA HORÁRIA/DESTINAÇÃO/ SALÁRIO BASE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO MENSAL R\$
1	1	ENCARREGADO GERAL	de segunda a sexta-feira 8 (oito) horas diárias, com 1 (uma) hora de intervalo, no período compreendido de 7:00h e 18:00h; aos sábados 4 (quatro) horas, no período compreendido entre 8:00h e 16:00h. SENADO R\$ 3.076,34	7.813,78	7.813,78
2	1	ENCARREGADO DE TURMA DE MANUTENÇÃO E REPAROS	de segunda a sexta-feira 8 (oito) horas diárias, com 1 (uma) hora de intervalo, no período compreendido de 7:00h e 18:00h; aos sábados 4 (quatro) horas, no período compreendido entre 8:00h e 16:00h. SENADO R\$ 2.551,84	6.628,33	6.628,33
3	8	AJUDANTE	de segunda a sexta-feira 8 (oito) horas diárias, com 1 (uma) hora de intervalo, no período compreendido de 8:00h e 21:00h; aos sábados 4 (quatro) horas, no período compreendido entre 8:00h e 16:00h. SENADO R\$ 1.447,49	4.211,46	33.691,68
4	1	ALINHADOR / BALANCEADOR DE AUTOS	de segunda a sexta-feira 8 (oito) horas diárias, com 1 (uma) hora de intervalo, no período compreendido de 7:00h e 18:00h; aos sábados 4 (quatro) horas, no período compreendido entre 8:00h e 16:00h. SENADO R\$ 2.684,84	6.948,83	6.948,83
5	3	ALMOXARIFE	de segunda a sexta-feira 8 (oito) horas diárias, com 1 (uma) hora de intervalo, no período compreendido de 7:00h e 18:00h;	5.419,95	16.259,85



R.G.

			<u>aos sábados</u> 4 (quatro) horas, no período compreendido entre 8:00h e 16:00h. SENADO R\$ 1.999,69		
6	3	AUXILIAR DE INFORMÁTICA	<u>de segunda a sexta-feira</u> 8 (oito) horas diárias, com 1 (uma) hora de intervalo, no período compreendido de 8:00h e 21:00h; <u>aos sábados</u> 4 (quatro) horas, no período compreendido entre 8:00h e 16:00h. SENADO R\$ 1.999,69	5.419,95	16.259,85
7	2	BORRACHEIRO	<u>de segunda a sexta-feira</u> 8 (oito) horas diárias, com 1 (uma) hora de intervalo, no período compreendido de 7:00h e 18:00h; <u>aos sábados</u> 4 (quatro) horas, no período compreendido entre 8:00h e 16:00h. SENADO R\$ 1.834,16	5.063,55	10.127,10
8	2	ELETRICISTA DE AUTOS	<u>de segunda a sexta-feira</u> 8 (oito) horas diárias, com 1 (uma) hora de intervalo, no período compreendido de 7:00h e 18:00h; <u>aos sábados</u> 4 (quatro) horas, no período compreendido entre 8:00h e 16:00h. SENADO R\$ 2.684,84 (adicional de insalubridade de 20% s/ salário mínimo)	7.193,76	14.387,52
9	4	FRENTISTA	<u>de segunda a sexta-feira</u> 8 (oito) horas diárias, com 1 (uma) hora de intervalo, no período compreendido de 7:00h e 18:00h; <u>aos sábados</u> 4 (quatro) horas, no período compreendido entre 8:00h e 16:00h. SENADO R\$ 1.447,49 (adicional de periculosidade de 30% s/ salário contratual)	5.215,53	20.862,12
10	1	LANTERNEIRO	<u>de segunda a sexta-feira</u> 8 (oito) horas diárias, com 1 (uma) hora de intervalo, no período compreendido de 7:00h e 18:00h;	7.438,76	7.438,76

			<u>aos sábados</u> 4 (quatro) horas, no período compreendido entre 8:00h e 16:00h. SENADO R\$ 2.684,84 (adicional de insalubridade de 40% s/ salário mínimo)		
11	10	LAVADOR DE AUTOS	<u>de segunda a sexta-feira</u> 8 (oito) horas diárias, com 1 (uma) hora de intervalo, no período compreendido de 7:00h e 18:00h; <u>aos sábados</u> 4 (quatro) horas, no período compreendido entre 8:00h e 16:00h. SENADO R\$ 1.447,49 (adicional de insalubridade de 20% s/ salário mínimo)	4.484,99	44.849,90
12	3	LAVADOR DE AUTOS	<u>de segunda a sexta-feira</u> 8 (oito) horas diárias, com 1 (uma) hora de intervalo, no período compreendido de 7:00h e 18:00h; <u>aos sábados</u> 4 (quatro) horas, no período compreendido entre 8:00h e 16:00h. SEEP R\$ 1.447,49 (adicional de insalubridade de 20% s/ salário mínimo)	4.484,99	13.454,97
13	3	MANOBRISTA	<u>de segunda a sexta-feira</u> 8 (oito) horas diárias, com 1 (uma) hora de intervalo, no período compreendido de 8:00h e 21:00h; <u>aos sábados</u> 4 (quatro) horas, no período compreendido entre 8:00h e 16:00h. SENADO R\$ 1.778,87	4.936,70	14.810,10
14	8	MECÂNICO	<u>de segunda a sexta-feira</u> 8 (oito) horas diárias, com 1 (uma) hora de intervalo, no período compreendido de 7:00h e 18:00h; <u>aos sábados</u> 4 (quatro) horas, no período compreendido entre 8:00h e 16:00h. SENADO R\$ 2.684,84 (adicional de insalubridade de 20% s/ salário mínimo)	7.193,76	57.550,08
15	3	MECÂNICO	<u>de segunda a sexta-feira</u> 8 (oito) horas diárias, com 1 (uma) hora de intervalo, no período	7.193,76	21.581,28

SENADO FEDERAL

			compreendido de 7:00h e 18:00h; <u>aos sábados</u> 4 (quatro) horas, no período compreendido entre 8:00h e 16:00h. <u>SEEP</u> R\$ 2.684,84 (adicional de Insalubridade de 20% s/ salário mínimo)		
16	1	PINTOR DE AUTOS	<u>de segunda a sexta-feira</u> 8 (oito) horas diárias, com 1 (uma) hora de intervalo, no período compreendido de 7:00h e 18:00h; <u>aos sábados</u> 4 (quatro) horas, no período compreendido entre 8:00h e 16:00h. <u>SENADO</u> R\$ 2.684,84 (adicional de Insalubridade de 40% s/ salário mínimo)	7.438,76	7.438,76
17	1	TÉCNICO DE MÁQUINA	<u>de segunda a sexta-feira</u> 8 (oito) horas diárias, com 1 (uma) hora de intervalo, no período compreendido de 7:00h e 18:00h; <u>aos sábados</u> 4 (quatro) horas, no período compreendido entre 8:00h e 16:00h. <u>SENADO</u> R\$ 1.632,11 (adicional de Insalubridade de 20% s/ salário mínimo)	5.217,64	5.217,64
TOTAL	55				R\$ 305.320,55
TOTAL	Vigência 6 (seis) meses				R\$ 1.831.923,30

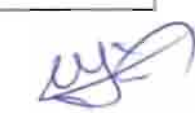
SENDO:

SENADO	49	Valor parcial mensal R\$	R\$ 270.284,30
SEEP	6	Valor parcial mensal R\$	R\$ 35.036,25

ANEXO 2

MODELO DOS UNIFORMES

CATEGORIA	Nº de peças iniciais	Nº de peças a cada semestre	DESCRIÇÃO
ENCARREGADO-GERAL	01	01	- Terno em microfibra, azul marinho ou preto, forrado internamente (inclusive manga) em tecido tipo cetim. - Gravata em tecido 100% poliéster ou 100% seda, nas cores preta ou azul. - Cinto em couro preto - Sapato social em couro preto. - Par de meias, tecido em nylon, cor preta.
	02	02	- Camisa social panamá em poliéster com algodão nas cores branca e azul claro.
LAVADOR DE AUTOS	02	02	- Calça em brim pesado de cor azul.
	05	05 – uma para cada dia da semana	- Camiseta em malha de cor azul.
	01	01	- Par de botas de couro soldado bi-densidade padrão "marluvas" - Bota de borracha cano longo sem forro interno padrão "vulcabrás"
MECÂNICO, ELETRICISTA E ALINHADOR / BALANCEADOR DE AUTOS	02	02	- Calça jeans
	05	05	- Jaleco azul claro em brim leve
	01	01	- Par de botas de couro soldado bi-densidade padrão - Par de luvas de malha pigmentada - Óculos de segurança transparente
BORRACHEIRO	02	02	- Calça jeans
	05	05	- Jaleco azul claro em brim leve




	01	01	- Par de botas de couro com bico de aço soldado bi-densidade de padrão "marluvas" ou "coração" - Óculos de segurança transparente - Avental em couro - Par de luvas de malha pigmentada
FRENTISTA E TÉCNICO DE MÁQUINA	02	02	- Calça jeans
	05	05	- Camisa azul claro em garfil
	01	01	- Par de botas de couro solado bi-densidade padrão "marluvas"
PINTOR DE AUTOS E LANTERNEIRO	02	02	- Calça jeans
	05	05	- Jaleco azul claro em brim leve
	01	01	- Par de botas de couro soldado bi-densidade padrão "marluvas" - Óculos de segurança transparente - Máscara com filtro - Bota de borracha cano longo sem forro interno padrão "vulcabras" - Avental emborrachado impermeável - Máscara de solda elétrica
ATENDENTE, ALMOXARIFE, MANOBRISTA, AUXILIAR DE INFORMÁTICA E ENCARREGADO DE TURMA DE MANUTENÇÃO E REPAROS	02	02	- Camisa social panamá em poliéster com algodão na cor azul claro - Calça jeans
	01	01	- Cinto em couro preto - Sapato social em couro preto - Par de meias, tecido em nylon, com preta
Observações: ▪ todos os modelos de uniformes deverão ser aprovados pelo gestor do contrato; ▪ todos os uniformes deverão seguir o padrão das normas do Ministério do Trabalho; ▪ todos os uniformes deverão ser de primeira qualidade.			

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
CATEGORIA PROFISSIONAL: Encarregado Geral - Senado				
I - MÃO-DE-OBRA	I	REMUNERAÇÃO	%	R\$
	1	Salário base	100,00%	R\$ 3.076,34
	2	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
	3	Insalubridade	0,00%	R\$ -
	4	Outros	0,00%	R\$ -
		TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.076,34
II	ENCARGOS SOCIAIS: Incidentes sobre a remuneração + reserva técnica			
	GRUPO "A"		%	R\$
	1	INSS	20,00%	R\$ 615,27
	2	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 46,15
	3	SENAT ou SENAC	1,00%	R\$ 30,76
	4	INCRA	0,20%	R\$ 6,15
	5	Salário Educação	2,50%	R\$ 76,91
	6	FGTS	8,00%	R\$ 246,11
	7	Seguro Acidente do Trabalho (2%) + Fator Acidentário de Prevenção (0,9300)	1,86%	R\$ 57,22
	8	SEBRAE	0,00%	R\$ 18,46
		TOTAL DO GRUPO "A"	35,66%	R\$ 1.097,03
II	GRUPO "B"		%	R\$
	9	Férias	11,11%	R\$ 341,78
	10	Auxílio Doença	0,10%	R\$ 3,08
	11	Licença paternidade / maternidade	0,05%	R\$ 1,54
	12	Faltas legais	0,08%	R\$ 2,46
	13	Acidente de trabalho	0,07%	R\$ 2,15
	14	Aviso prévio	1,18%	R\$ 36,30
	15	13º salário	8,33%	R\$ 256,26
		TOTAL DO GRUPO "B"	20,92%	R\$ 643,57
II	GRUPO "C"		%	R\$
	16	Aviso prévio indenizado	1,10%	R\$ 36,61
	17	Indenização adicional	1,58%	R\$ 48,61
	18	FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	R\$ 123,05
		TOTAL DO GRUPO "C"	6,77%	R\$ 208,27
II	GRUPO "D"		%	R\$
	19	Incidência dos Encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	7,46%	R\$ 229,49
		TOTAL DO GRUPO "D"	7,46%	R\$ 229,49
II	GRUPO "E"		%	R\$
	20	Incidência dos Encargos do Grupo "A" sobre o item 16 do Grupo "B"	0,42%	R\$ 13,05
		TOTAL DO GRUPO "E"	0,42%	R\$ 13,05
		TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D + E)	71,23%	R\$ 2.191,41
		TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)		R\$ 5.267,75
III - INSUMOS	INSUMOS			Valor Total Mensal
	1	Unifórmes		R\$ 60,78
	2	Vale-alimentação		R\$ 520,00
	3	Vale-transporte		R\$ 234,00
	4	Desconto legal do vale-transporte		R\$ (164,58)
	5	Treinamento e / ou reciclagem		R\$ 0,34
	6	Seguro de Vida em Grupo		R\$ -
	7	Equipamentos e material		R\$ -
	8	Manutenção e depreciação de equipamentos		R\$ -
	9	Assistência médica odontológica		R\$ 1,28
		TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 631,82
		SUBTOTAL 1 (TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + TOTAL DOS INSUMOS)		R\$ 5.899,57
IV - DEMAIS COMPONENTES	DEMAIS COMPONENTES		%	R\$
	1	Locais	7,50%	R\$ 412,97
	2	Despesas administrativas / operacionais	6,573%	R\$ 387,78
		VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES	13,57%	R\$ 800,75
		SUBTOTAL 2 (SUBTOTAL 1 + TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES)		R\$ 6.700,32
V - TRIBUTOS	TRIBUTOS			R\$
	DESCRIÇÃO DO ITEM		%	R\$
	1	PIS	1,65%	R\$ 128,93
	2	COFINS	7,60%	R\$ 593,85
	3	ISS	5,00%	R\$ 390,69
		TOTAL DOS TRIBUTOS	14,25%	R\$ 1.113,47
	MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS			
	1	Tributos (% / 100 = To)		14,25%
	2	(Mão-de-obra + Insumos + Demais Componentes) = Po		R\$ 6.700,32
	3	Po / (1-To) = P1		R\$ 7.813,78
		TOTAL DOS TRIBUTOS (P1 - Po)		R\$ 1.113,46
		VI PREÇO MENSAL DO POSTO (Remuneração + Insumos + Demais Componentes + Tributos)		R\$ 7.813,78
		#NOME7		

R.g.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
CATEGORIA PROFISSIONAL: Encarregado de Turma de Manutenção e Reparos				
I - MÃO-DE-OBRA	I	REMUNERAÇÃO	%	R\$
	1	Salário base	100,00%	R\$ 2.551,84
	2	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
	3	Inatividade	0,00%	R\$ -
	4	Outros	0,00%	R\$ -
		TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.551,84
GRUPO "A"	II	ENCARGOS SOCIAIS: Incidentes sobre a remuneração + reserva técnica	%	R\$
		GRUPO "A"		
	1	INSS	20,00%	R\$ 510,37
	2	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 38,28
	3	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 25,52
	4	INCRA	0,20%	R\$ 5,10
	5	Salário Educação	2,50%	R\$ 63,80
	6	FGTS	8,00%	R\$ 204,15
	7	Seguro Acidente de Trabalho (2%) x Fator Acidentário de Prevenção (0,9300)	1,86%	R\$ 47,46
	8	SEBRAE	0,00%	R\$ 15,31
		TOTAL DO GRUPO "A"	35,66%	R\$ 909,99
GRUPO "B"		GRUPO "B"	%	R\$
	9	Férias	11,11%	R\$ 283,51
	10	Auxílio Doença	0,10%	R\$ 2,55
	11	Licença paternidade / maternidade	0,05%	R\$ 1,28
	12	Faltas legais	0,08%	R\$ 2,04
	13	Acidente de trabalho	0,07%	R\$ 1,79
	14	Aviso prévio	1,18%	R\$ 30,11
	15	13º salário	8,33%	R\$ 212,57
		TOTAL DO GRUPO "B"	20,92%	R\$ 533,85
GRUPO "C"		GRUPO "C"	%	R\$
	16	Aviso prévio indenizado	1,19%	R\$ 30,37
	17	Indenização adicional	1,58%	R\$ 40,32
	18	FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	R\$ 102,07
		TOTAL DO GRUPO "C"	6,77%	R\$ 172,76
GRUPO "D"		GRUPO "D"	%	R\$
	19	Incidência dos Encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	7,46%	R\$ 190,36
		TOTAL DO GRUPO "D"	7,46%	R\$ 190,36
GRUPO "E"		GRUPO "E"	%	R\$
	20	Incidência dos Encargos do Grupo "A" sobre o item 16 do Grupo "B"	0,42%	R\$ 10,82
		TOTAL DO GRUPO "E"	0,42%	R\$ 10,82
		TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D + E)	71,23%	R\$ 1.817,79
		TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)		R\$ 4.369,63
III - INSUMOS	III	INSUMOS		
		Descrição do item		Valor Total Mensal
	1	Uniforme		R\$ 32,50
	2	Vale-alimentação		R\$ 520,00
	3	Vale-transporte		R\$ 234,00
	4	Desconto legal do vale-transporte		R\$ (153,11)
	5	Treinamento e / ou reciclagem		R\$ 0,22
	6	Seguro de Vida em Grupo		R\$ -
	7	Equipamentos e material		R\$ -
	8	Manutenção e depreciação de equipamentos		R\$ -
	9	Assistência médica odontológica		R\$ 1,28
		TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 634,89
		SUBTOTAL 1 (TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + TOTAL DOS INSUMOS)		R\$ 5.004,52
IV - DEMAIS COMPONENTES	IV	DEMAIS COMPONENTES	%	R\$
	1	Lucro	7,00%	R\$ 350,32
	2	Despesas administrativas / operacionais	6,573%	R\$ 328,95
		VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES	13,57%	R\$ 679,27
		SUBTOTAL 2 (SUBTOTAL 1 + TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES)		R\$ 5.683,79
V - TRIBUTOS	V	TRIBUTOS		
		DESCRIÇÃO DO ITEM	%	R\$
	1	PIF	1,95%	R\$ 109,37
	2	COFINS	7,60%	R\$ 503,75
	3	ISS	5,00%	R\$ 331,42
		TOTAL DOS TRIBUTOS	14,25%	R\$ 944,54
		MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		
	1	Tributos (% / 100 = To)		14,25%
	2	(Mão-de-obra + Insumos + Demais Componentes) = Po		R\$ 5.683,79
	3	Po / (1-To) = P1		R\$ 6.628,33
		TOTAL DOS TRIBUTOS (P1 - Po)		R\$ 944,54
	VI	PREÇO MENSAL DO POSTO (Remuneração + Insumos + Demais Componentes + Tributos)		R\$ 6.628,33

#NOME?

[Assinatura]

R.g.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
CATEGORIA PROFISSIONAL: Ajudante				
I - MÃO-DE-OBRA	I	REMUNERAÇÃO	%	R\$
	1	Salário base	100,00%	R\$ 1.447,49
	2	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
	3	Insalubridade	0,00%	R\$ -
	4	Outros	0,00%	R\$ -
		TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.447,49
GRUPO "A"	II	ENCARGOS SOCIAIS: Incidentes sobre a remuneração + reserva técnica	%	R\$
		GRUPO "A"		
	1	INSS	20,00%	R\$ 289,50
	2	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 21,71
	3	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 14,47
	4	INCRA	0,20%	R\$ 2,89
	5	Salário Educação	2,50%	R\$ 36,19
	6	FGTS	8,00%	R\$ 115,80
	7	Seguro Acidente do Trabalho (2%) + Fator Acidentário de Prevenção (0,8300)	1,66%	R\$ 24,02
	8	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,68
		TOTAL DO GRUPO "A"	35,66%	R\$ 516,16
GRUPO "B"		GRUPO "B"	%	R\$
	9	Férias	11,11%	R\$ 160,82
	10	Auxílio Doença	0,10%	R\$ 1,45
	11	Licença paternidade / maternidade	0,05%	R\$ 0,72
	12	Faltas legais	0,08%	R\$ 1,16
	13	Acidente de trabalho	0,07%	R\$ 1,01
	14	Aviso prévio	1,18%	R\$ 17,08
	15	13º salário	8,33%	R\$ 120,58
		TOTAL DO GRUPO "B"	20,92%	R\$ 302,82
GRUPO "C"		GRUPO "C"	%	R\$
	16	Aviso prévio indenizado	1,19%	R\$ 17,23
	17	Indenização adicional	1,50%	R\$ 21,67
	18	FGTS nos rescisões sem justa causa	4,00%	R\$ 57,90
		TOTAL DO GRUPO "C"	6,77%	R\$ 98,80
GRUPO "D"		GRUPO "D"	%	R\$
	19	Incidência dos Encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	7,46%	R\$ 107,98
		TOTAL DO GRUPO "D"	7,46%	R\$ 107,98
GRUPO "E"		GRUPO "E"	%	R\$
	20	Incidência dos Encargos do Grupo "A" sobre o item 16 do Grupo "B"	0,42%	R\$ 6,14
		TOTAL DO GRUPO "E"	0,42%	R\$ 6,14
		TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D + E)	71,23%	R\$ 1.031,11
		TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)		R\$ 2.478,60
III - INSUMOS	III	INSUMOS		
		Descrição do item		Valor Total Mensal
	1	Uniforme		R\$ 32,50
	2	Vale-alimentação		R\$ 520,00
	3	Vale-transporte		R\$ 234,00
	4	Desconto legal do vale-transporte		R\$ (86,85)
	5	Tratamento e / ou reciclagem		R\$ 0,22
	6	Seguro de Vida em Grupo		R\$ -
	7	Equipamentos e material		R\$ -
	8	Manutenção e depreciação de equipamentos		R\$ -
	9	Assistência médica odontológica		R\$ 1,28
		TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 791,15
		SUBTOTAL 1 (TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + TOTAL DOS INSUMOS)		R\$ 3.179,75
IV - DEMAIS COMPONENTES	IV	DEMAIS COMPONENTES	%	R\$
	1	Lucro	7,00%	R\$ 222,58
	2	Despesas administrativas / operacionais	6,573%	R\$ 209,00
		VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES	13,57%	R\$ 431,58
		SUBTOTAL 2 (SUBTOTAL 1 + TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES)		R\$ 3.611,33
V - TRIBUTOS	V	TRIBUTOS		
		DESCRIÇÃO DO ITEM	%	R\$
	1	PIS	1,65%	R\$ 83,49
	2	COFINS	7,60%	R\$ 320,07
	3	ISS	3,00%	R\$ 210,57
		TOTAL DOS TRIBUTOS	14,25%	R\$ 600,13
		MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		
	1	Tributos (% / 100 = To)		14,25%
	2	(Mão-de-obra + Insumos + Demais Componentes) = Po		R\$ 3.611,33
	3	Pto / (1-To) = P1		R\$ 4.211,46
		TOTAL DOS TRIBUTOS (P1 - Po)		R\$ 600,13
	VI	PREÇO MENSAL DO POSTO (Remuneração + Insumos + Demais Componentes + Tributos)		R\$ 4.211,46
		#NOME?		

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
CATEGORIA PROFISSIONAL: Alinhador / balanceador de autos				
I - MÃO-DE-OBRA	I	REMUNERAÇÃO	%	R\$
	1	Salário base	100,00%	R\$ 2.684,84
	2	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
	3	Insalubridade	0,00%	R\$ -
	4	Outros	0,00%	R\$ -
		TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.684,84
II	ENCARGOS SOCIAIS: Incidentes sobre a remuneração + reserva técnica			
	GRUPO "A"		%	R\$
	1	INSS	20,00%	R\$ 536,97
	2	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 40,27
	3	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 26,85
	4	INCRA	0,20%	R\$ 5,37
	5	Salário Educação	2,50%	R\$ 67,12
	6	FGTS	8,00%	R\$ 214,79
	7	Seguro Acidente do Trabalho (2%) x Fator Acidentário de Prevenção (0,9300)	1,86%	R\$ 49,94
	8	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,11
		TOTAL DO GRUPO "A"	35,66%	R\$ 957,42
II	GRUPO "B"		%	R\$
	9	Férias	11,11%	R\$ 298,29
	10	Auxílio Doença	0,10%	R\$ 2,68
	11	Licença paternidade / maternidade	0,09%	R\$ 1,34
	12	Faltas legais	0,08%	R\$ 2,15
	13	Acidente de trabalho	0,07%	R\$ 1,88
	14	Aviso prévio	1,18%	R\$ 31,68
	15	13º salário	8,33%	R\$ 223,65
		TOTAL DO GRUPO "B"	20,92%	R\$ 561,67
II	GRUPO "C"		%	R\$
	16	Aviso prévio indenizado	1,10%	R\$ 29,55
	17	Indenização adicional	1,58%	R\$ 42,42
	18	FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	R\$ 107,39
		TOTAL DO GRUPO "C"	6,77%	R\$ 181,76
II	GRUPO "D"		%	R\$
	19	Incidência dos Encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	7,48%	R\$ 200,29
		TOTAL DO GRUPO "D"	7,46%	R\$ 200,29
II	GRUPO "E"		%	R\$
	20	Incidência dos Encargos do Grupo "A" sobre o item 16 do Grupo "B"	0,42%	R\$ 11,39
		TOTAL DO GRUPO "E"	0,42%	R\$ 11,39
		TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D + E)	71,23%	R\$ 1.912,53
		TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)		R\$ 4.597,37
III - INSUMOS	III	INSUMOS		
		Descrição do item		Valor Total Mensal
	1	Uniforme		R\$ 54,73
	2	Vale-alimentação		R\$ 520,00
	3	Vale-transporte		R\$ 234,00
	4	Desconto legal do vale-transporte		R\$ (181,09)
	5	Tratamento e / ou reciclagem		R\$ 0,22
	6	Seguro de Vida em Grupo		R\$ -
	7	Equipamentos e material		R\$ -
	8	Manutenção e depreciação de equipamentos		R\$ -
	9	Assistência médica odontológica		R\$ 1,38
		TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 649,14
		SUBTOTAL 1 (TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + TOTAL DOS INSUMOS)		R\$ 5.246,51
IV - DEMAIS COMPONENTES	IV	DEMAIS COMPONENTES	%	R\$
	1	Luzes	7,00%	R\$ 367,26
	2	Custos administrativos / operacionais	6,573%	R\$ 344,85
		VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES	13,57%	R\$ 712,11
		SUBTOTAL 2 (SUBTOTAL 1 + TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES)		R\$ 5.958,62
V - TRIBUTOS	V	TRIBUTOS		
		DESCRIÇÃO DO ITEM	%	R\$
	1	PIS	1,65%	R\$ 114,66
	2	COPINS	7,60%	R\$ 528,11
	3	ISS	9,00%	R\$ 347,44
		TOTAL DOS TRIBUTOS	14,25%	R\$ 990,21
		MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		
	1	Tributos (% / 100 = To)		14,25%
	2	(Mão-de-obra + Insumos + Demais Componentes) = Po		R\$ 5.958,62
V	3	Po / (1-To) = P1		R\$ 6.948,83
		TOTAL DOS TRIBUTOS (P1 - Po)		R\$ 990,21
	VI	PREÇO MENSAL DO PÓSTO (Remuneração + Insumos + Demais Componentes + Tributos)		R\$ 6.948,83

#NCMAE7

[Assinatura]

R.g.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
CATEGORIA PROFISSIONAL: Almoceareiro				
I - MÃO-DE-OBRA	I	REMUNERAÇÃO	%	R\$
	1	Salário base	100,00%	R\$ 1.999,69
	2	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
	3	Inatividade	0,00%	R\$ -
	4	Outros	0,00%	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 1.999,69
II	ENCARGOS SOCIAIS: Incidentes sobre a remuneração + reserva técnica		%	R\$
	GRUPO "A"		%	R\$
	1	INSS	20,00%	R\$ 399,94
	2	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 30,00
	3	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 20,00
	4	INCRA	0,20%	R\$ 4,00
	5	Salário Educação	2,50%	R\$ 49,99
	6	FGTS	8,00%	R\$ 159,98
	7	Seguro Acidente do Trabalho (2%) + Fator Acidentário de Prevenção (0,9300)	1,86%	R\$ 37,19
	8	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,00
TOTAL DO GRUPO "A"				R\$ 713,10
III	GRUPO "B"		%	R\$
	9	Férias	11,11%	R\$ 222,17
	10	Auxílio Doença	0,10%	R\$ 2,00
	11	Licença paternidade / maternidade	0,05%	R\$ 1,00
	12	Faltas legais	0,08%	R\$ 1,60
	13	Acidente do trabalho	0,07%	R\$ 1,40
	14	Aviso prévio	1,18%	R\$ 23,60
15	13º salário	6,33%	R\$ 126,57	
TOTAL DO GRUPO "B"				R\$ 418,34
IV	GRUPO "C"		%	R\$
	16	Aviso prévio indenizado	1,19%	R\$ 23,80
	17	Indenização adicional	1,58%	R\$ 31,60
	18	FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	R\$ 79,99
TOTAL DO GRUPO "C"				R\$ 135,39
V	GRUPO "D"		%	R\$
	19	Incidência dos Encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	7,46%	R\$ 149,17
TOTAL DO GRUPO "D"				R\$ 149,17
VI	GRUPO "E"		%	R\$
	20	Incidência dos Encargos do Grupo "A" sobre o item 16 do Grupo "B"	0,42%	R\$ 8,48
TOTAL DO GRUPO "E"				R\$ 8,48
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D + E)			71,23%	R\$ 1.424,47
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)				R\$ 3.424,16
III - INSUMOS	III	INSUMOS		Valor Total Mensal
	Descrição do Item			
	1	Uniforme	R\$	32,50
	2	Vale-alimentação	R\$	520,00
	3	Vale-transporte	R\$	234,00
	4	Desconto legal do vale-transporte	R\$	(118,98)
	5	Treinamento e / ou reciclagem	R\$	0,22
	6	Seguro de Vida em Grupo	R\$	-
	7	Equipamentos e material	R\$	-
	8	Manutenção e depreciação de equipamentos	R\$	-
9	Assistência médica odontológica	R\$	1,28	
TOTAL DOS INSUMOS				R\$ 668,02
SUBTOTAL 1 (TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + TOTAL DOS INSUMOS)				R\$ 4.092,18
IV - DEMAIS COMPONENTES	IV	DEMAIS COMPONENTES	%	R\$
	1	Lucro	7,00%	R\$ 286,45
	2	Despesas administrativas / operacionais	6,573%	R\$ 268,98
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES				R\$ 555,43
SUBTOTAL 2 (SUBTOTAL 1 + TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES)				R\$ 4.647,61
V - TRIBUTOS	V	TRIBUTOS		
	DESCRIÇÃO DO ITEM		%	R\$
	1	PIS	1,65%	R\$ 80,43
	2	COFINS	7,60%	R\$ 411,92
	3	ISS	5,00%	R\$ 271,00
	TOTAL DOS TRIBUTOS		14,25%	R\$ 772,35
	MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS			
	1	Tributos (% / 100 = To)		14,25%
2	(Mão-de-obra + Insumos + Demais Componentes) = Po	R\$	4.647,61	
3	Po / (1-To) = P1	R\$	5.419,95	
TOTAL DOS TRIBUTOS (P1 - Po)				R\$ 772,34
VI PREÇO MENSAL DO POSTO (Remuneração + Insumos + Demais Componentes + Tributos)				R\$ 5.419,95
#NOME?				

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
CATEGORIA PROFISSIONAL: Auxiliar de informática				
I - MÃO-DE-OBRA	I	REMUNERAÇÃO	%	R\$
	1	Salário base	100,00%	R\$ 1.999,69
	2	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
	3	Inutilidade	0,00%	R\$ -
	4	Outros	0,00%	R\$ -
		TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.999,69
GRUPO "A"	II	ENCARGOS SOCIAIS: Incidentes sobre a remuneração + reserva técnica		
		GRUPO "A"	%	R\$
	1	INSS	20,00%	R\$ 399,94
	2	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 30,00
	3	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 20,00
	4	INCRA	0,20%	R\$ 4,00
	5	Salário Educação	2,50%	R\$ 49,99
	6	FGTS	8,00%	R\$ 159,98
	7	Seguro Acidente do Trabalho (2%) e Fator Acidentário de Prevenção (0,9000)	1,80%	R\$ 37,19
	8	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,00
		TOTAL DO GRUPO "A"	35,66%	R\$ 713,18
GRUPO "B"		GRUPO "B"	%	R\$
	9	Férias	11,11%	R\$ 222,17
	10	Auxílio Doença	0,10%	R\$ 2,00
	11	Licença paternidade / maternidade	0,05%	R\$ 1,00
	12	Faltas legais	0,08%	R\$ 1,60
	13	Acidente de trabalho	0,07%	R\$ 1,40
	14	Aviso prévio	1,18%	R\$ 23,60
	15	13º salário	6,33%	R\$ 166,57
		TOTAL DO GRUPO "B"	20,92%	R\$ 418,34
GRUPO "C"		GRUPO "C"	%	R\$
	16	Aviso prévio indenizado	1,19%	R\$ 23,80
	17	Indenização adicional	1,58%	R\$ 31,60
	18	FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	R\$ 79,99
		TOTAL DO GRUPO "C"	6,77%	R\$ 135,39
GRUPO "D"		GRUPO "D"	%	R\$
	19	Incidência dos Encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	7,46%	R\$ 149,17
		TOTAL DO GRUPO "D"	7,46%	R\$ 149,17
GRUPO "E"		GRUPO "E"	%	R\$
	20	Incidência dos Encargos do Grupo "A" sobre o item 16 do Grupo "B"	0,42%	R\$ 8,48
		TOTAL DO GRUPO "E"	0,42%	R\$ 8,48
		TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D + E)	71,23%	R\$ 1.424,47
		TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)		R\$ 1.424,16
II - INSUMOS	III	INSUMOS		
		Descrição do item		Valor Total Mensal
	1	Uniforme		R\$ 32,50
	2	Vala-alimentação		R\$ 520,00
	3	Vala-transporte		R\$ 234,00
	4	Desconto legal do vale-transporte		R\$ (119,98)
	5	Tratamento e / ou reciclagem		R\$ 0,22
	6	Seguro de Vida em Grupo		R\$ -
	7	Equipamentos e material		R\$ -
	8	Manutenção e depreciação de equipamentos		R\$ -
	9	Assistência médica odontológica		R\$ 1,28
		TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 668,02
		SUBTOTAL 1 (TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + TOTAL DOS INSUMOS)		R\$ 4.092,18
IV - DEMAIS COMPONENTES	IV	DEMAIS COMPONENTES	%	R\$
	1	Lucro	7,00%	R\$ 286,45
	2	Despesas administrativas / operacionais	6,573%	R\$ 268,98
		VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES	13,57%	R\$ 555,43
		SUBTOTAL 2 (SUBTOTAL 1 + TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES)		R\$ 4.647,61
V - TRIBUTOS	V	TRIBUTOS		
		DESCRIÇÃO DO ITEM	%	R\$
	1	PIS	1,65%	R\$ 89,43
	2	COFINS	7,80%	R\$ 411,82
	3	ISS	5,00%	R\$ 271,00
		TOTAL DOS TRIBUTOS	14,25%	R\$ 772,35
		MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		
	1	Tributos (% / 100 = To)		14,25%
		2 (Mão-de-obra + Insumos + Demais Componentes) = Po		R\$ 4.647,61
		3 Po / (1-To) = P1		R\$ 5.419,95
		TOTAL DOS TRIBUTOS (P1 - Po)		R\$ 772,34
	VI	PREÇO MENSAL DO POSTO (Remuneração + Insumos + Demais Componentes + Tributos)		R\$ 5.419,95
		INOME?		

[Assinatura]

Rg.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CATEGORIA PROFISSIONAL: Borracheiro

I - MÃO-DE-OBRA	I	REMUNERAÇÃO	%	R\$
	1	Salário base	100,00%	R\$ 1.834,16
	2	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
	3	Inexistência	0,00%	R\$ -
	4	Outros	0,00%	R\$ -
		TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.834,16

II	ENCARGOS SOCIAIS: incidentes sobre a remuneração + reserva técnica			
	GRUPO "A"		%	R\$
	1	INSS	20,00%	R\$ 366,83
	2	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 27,51
	3	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 18,34
	4	INCRA	0,20%	R\$ 3,67
	5	Salário Educação	2,50%	R\$ 45,85
	6	FGTS	8,00%	R\$ 146,73
	7	Seguro Acidente do Trabalho (2%) x Fator Acidentário de Prevenção (0,9300)	1,86%	R\$ 34,12
	8	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,00
		TOTAL DO GRUPO "A"	35,66%	R\$ 654,05

II	GRUPO "B"			
	9	Férias	11,11%	R\$ 203,78
	10	Auxílio Doença	0,10%	R\$ 1,83
	11	Licença paternidade / maternidade	0,00%	R\$ 0,00
	12	Faltas legais	0,08%	R\$ 1,47
	13	Acidente de trabalho	0,07%	R\$ 1,28
	14	Aviso prévio	1,18%	R\$ 21,64
	15	13º salário	8,33%	R\$ 152,79
		TOTAL DO GRUPO "B"	20,92%	R\$ 383,71

II	GRUPO "C"			
	16	Aviso prévio indenizado	1,19%	R\$ 21,83
	17	Indenização adicional	1,58%	R\$ 28,58
	18	FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	R\$ 73,37
		TOTAL DO GRUPO "C"	6,77%	R\$ 124,18

II	GRUPO "D"			
	19	Incidência dos Encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	7,46%	R\$ 136,82
		TOTAL DO GRUPO "D"	7,46%	R\$ 136,82

II	GRUPO "E"			
	20	Incidência dos Encargos do Grupo "A" sobre o item 16 do Grupo "B"	0,42%	R\$ 7,78
		TOTAL DO GRUPO "E"	0,42%	R\$ 7,78

		TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D + E)	71,23%	R\$ 1.306,55
--	--	---	---------------	---------------------

		TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)		R\$ 3.140,71
--	--	--	--	---------------------

III - INSUMOS	III INSUMOS			
	Descrição do item			Valor Total Mensal
	1	Uniforme		R\$ 36,92
	2	Vale-alimentação		R\$ 520,00
	3	Vale-transporte		R\$ 234,00
	4	Desconto legal do vale-transporte		R\$ (110,05)
	5	Tratamento e / ou reciclagem		R\$ 0,22
	6	Seguro de Vida em Grupo		R\$ -
	7	Equipamentos e material		R\$ -
	8	Manutenção e depreciação de equipamentos		R\$ -
	9	Assistência médica odontológica		R\$ 1,28
		TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 682,37

		SUBTOTAL 1 (TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + TOTAL DOS INSUMOS)		R\$ 3.823,08
--	--	--	--	---------------------

IV - DEMAIS COMPONENTES	IV DEMAIS COMPONENTES		%	R\$
	1	Lucro	7,00%	R\$ 267,62
	2	Despesas administrativas / operacionais	6,573%	R\$ 251,29
		VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES	13,57%	R\$ 518,91

		SUBTOTAL 2 (SUBTOTAL 1 + TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES)		R\$ 4.341,99
--	--	---	--	---------------------

V - TRIBUTOS	V TRIBUTOS			
	DESCRIÇÃO DO ITEM		%	R\$
	1	PIS	1,65%	R\$ 83,55
	2	COFINS	7,60%	R\$ 384,83
	3	ISS	5,00%	R\$ 253,18
		TOTAL DOS TRIBUTOS	14,25%	R\$ 721,56
	MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS			
	1	Tributos (% / 100 = To)		14,25%
	2	(Mão-de-obra + Insumos + Demais Componentes) = Po		R\$ 4.341,99
	3	Po / (1-To) = P1		R\$ 5.063,55
		TOTAL DOS TRIBUTOS (P1 - Po)		R\$ 721,56

		VI PREÇO MENSAL DO POSTO (Remuneração + Insumos + Demais Componentes + Tributos)		R\$ 5.063,55
		#NOME?		

[Assinatura]

Rg.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CATEGORIA PROFISSIONAL: Eletricista de autos

I - MÃO-DE-OBRA	I	REMUNERAÇÃO	%	R\$
	1	Salário base	100,00%	R\$ 2.684,84
	2	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
	3	Insalubridade	20,00%	R\$ 108,00
	4	Outros	0,00%	R\$ -
		TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.792,84

GRUPO "A"	II	ENCARGOS SOCIAIS: Incidentes sobre a remuneração + reserva técnica	%	R\$
		GRUPO "A"		
	1	INSS	20,00%	R\$ 558,57
	2	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 41,89
	3	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 27,93
	4	INCRA	0,20%	R\$ 5,59
	5	Salário Educação	2,50%	R\$ 69,82
	6	FGTS	8,00%	R\$ 223,43
	7	Seguro Acidente do Trabalho (2%) x Fator Acidentário de Prevenção (0,9300)	1,86%	R\$ 51,95
	8	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,76
		TOTAL DO GRUPO "A"	35,66%	R\$ 995,94

GRUPO "B"		GRUPO "B"	%	R\$
	9	Férias	11,11%	R\$ 310,28
	10	Auxílio Doença	0,10%	R\$ 2,79
	11	Licença paternidade / maternidade	0,05%	R\$ 1,40
	12	Faltas legais	0,08%	R\$ 2,23
	13	Acidente de trabalho	0,07%	R\$ 1,95
	14	Aviso prévio	1,18%	R\$ 32,96
	15	13º salário	8,33%	R\$ 232,64
		TOTAL DO GRUPO "B"	20,92%	R\$ 584,25

GRUPO "C"		GRUPO "C"	%	R\$
	16	Aviso prévio indenizado	1,19%	R\$ 33,23
	17	Indenização adicional	1,58%	R\$ 44,13
	18	FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	R\$ 111,71
		TOTAL DO GRUPO "C"	6,77%	R\$ 189,07

GRUPO "D"		GRUPO "D"	%	R\$
	19	Incidência dos Encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	7,46%	R\$ 208,34
		TOTAL DO GRUPO "D"	7,46%	R\$ 208,34

GRUPO "E"		GRUPO "E"	%	R\$
	20	Incidência dos Encargos do Grupo "A" sobre o item 16 do Grupo "B"	0,42%	R\$ 11,85
		TOTAL DO GRUPO "E"	0,42%	R\$ 11,85

		TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D + E)	71,23%	R\$ 1.989,46
--	--	---	---------------	---------------------

		TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)		R\$ 4.782,30
--	--	--	--	---------------------

III - INSUMOS	III	INSUMOS	Valor Total Mensal
		Descrição do item	R\$
	1	Uniforme	R\$ 54,73
	2	Vale-alimentação	R\$ 520,00
	3	Vale-transporte	R\$ 234,00
	4	Desconto legal do vale-transporte	R\$ (161,09)
	5	Treinamento e / ou reciclagem	R\$ 0,22
	6	Seguro de Vida em Grupo	R\$ -
	7	Equipamentos e material	R\$ -
	8	Manutenção e depreciação de equipamentos	R\$ -
	9	Assistência médica odontológica	R\$ 1,28
		TOTAL DOS INSUMOS	R\$ 649,14

		SUBTOTAL 1 (TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + TOTAL DOS INSUMOS)	R\$ 5.431,44
--	--	--	---------------------

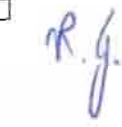
IV - DEMAIS COMPONENTES	IV	DEMAIS COMPONENTES	%	R\$
	1	Lucro	7,00%	R\$ 380,20
	2	Despesas administrativas / operacionais	6,573%	R\$ 357,01
		VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES	13,57%	R\$ 737,21

		SUBTOTAL 2 (SUBTOTAL 1 + TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES)	R\$ 6.168,65
--	--	---	---------------------

V - TRIBUTOS	V	TRIBUTOS	%	R\$
		DESCRIÇÃO DO ITEM		
	1	PIS	1,65%	R\$ 118,70
	2	COFINS	7,60%	R\$ 548,73
	3	ISS	5,00%	R\$ 358,60
		TOTAL DOS TRIBUTOS	14,25%	R\$ 1.025,12
		MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		
	1	Tributos (% / 100 = To)		14,25%
	2	(Mão-de-obra + Insumos + Demais Componentes) = Po		R\$ 6.168,65
	3	Po / (1-To) = P1		R\$ 7.193,76
		TOTAL DOS TRIBUTOS (P1 - Po)		R\$ 1.025,11

	VI	PREÇO MENSAL DO POSTO (Remuneração + Insumos + Demais Componentes + Tributos)	R\$ 7.193,76
--	----	--	---------------------

#NOME?

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CATEGORIA PROFISSIONAL: Frentista

I - MÃO-DE-OBRA	I	REMUNERAÇÃO	%	R\$
	1	Salário base	100,00%	R\$ 1.447,49
	2	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
	3	periculosidade	30,00%	R\$ 434,25
	4	Outros	0,00%	R\$ -
		TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.881,74

GRUPO "A"	II	ENCARGOS SOCIAIS: Incidentes sobre a remuneração + reserva técnica	%	R\$
		GRUPO "A"		
	1	INSS	20,00%	R\$ 376,35
	2	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 28,23
	3	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 18,82
	4	INCRÁ	0,20%	R\$ 3,76
	5	Salário Educação	2,50%	R\$ 47,04
	6	FGTS	8,00%	R\$ 150,54
	7	Seguro Acidente do Trabalho (2%) + Fator Acidentário de Prevenção (0,9300)	1,86%	R\$ 35,00
	8	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,29
		TOTAL DO GRUPO "A"	35,66%	R\$ 671,03

GRUPO "B"		GRUPO "B"	%	R\$
	9	Férias	11,11%	R\$ 209,06
	10	Auxílio Doença	0,10%	R\$ 1,88
	11	Licença paternidade / maternidade	0,05%	R\$ 0,94
	12	Faltas legais	0,08%	R\$ 1,51
	13	Acidente de trabalho	0,07%	R\$ 1,32
	14	Aviso prévio	1,18%	R\$ 22,20
	15	13º salário	8,33%	R\$ 156,75
		TOTAL DO GRUPO "B"	20,92%	R\$ 393,66

GRUPO "C"		GRUPO "C"	%	R\$
	16	Aviso prévio indenizado	1,10%	R\$ 22,39
	17	indenização adicional	1,58%	R\$ 29,73
	18	FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	R\$ 75,27
		TOTAL DO GRUPO "C"	6,77%	R\$ 127,39

GRUPO "D"		GRUPO "D"	%	R\$
	19	Incidência dos Encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	7,46%	R\$ 140,37
		TOTAL DO GRUPO "D"	7,46%	R\$ 140,37

GRUPO "E"		GRUPO "E"	%	R\$
	20	Incidência dos Encargos do Grupo "A" sobre o item 18 do Grupo "B"	0,42%	R\$ 7,98
		TOTAL DO GRUPO "E"	0,42%	R\$ 7,98

		TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D + E)	71,23%	R\$ 1.340,45
--	--	---	---------------	---------------------

		TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)		R\$ 3.222,19
--	--	--	--	---------------------

III - INSUMOS	III	INSUMOS	Valor Total Mensal
		Descrição do Item	
	1	Uniforme	R\$ 47,00
	2	Vale-alimentação	R\$ 520,00
	3	Vale-transporte	R\$ 234,00
	4	Desconto legal do vale-transporte	R\$ (98,85)
	5	Treinamento e / ou reciclagem	R\$ 0,22
	6	Seguro de Vida em Grupo	R\$ -
	7	Equipamentos e material	R\$ -
	8	Manutenção e depreciação de equipamentos	R\$ -
	9	Assistência médica odontológica	R\$ 1,28
		TOTAL DOS INSUMOS	R\$ 715,65

		SUBTOTAL 1 (TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + TOTAL DOS INSUMOS)	R\$ 3.937,84
--	--	--	---------------------

IV - DEMAIS COMPONENTES	IV	DEMAIS COMPONENTES	%	R\$
	1	Lucro	7,00%	R\$ 275,65
	2	Despesas administrativas / operacionais	6,573%	R\$ 258,83
		VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES	13,57%	R\$ 534,48

		SUBTOTAL 2 (SUBTOTAL 1 + TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES)	R\$ 4.472,32
--	--	---	---------------------

V - TRIBUTOS	V	TRIBUTOS	%	R\$
		DESCRIÇÃO DO ITEM		
	1	PIS	1,65%	R\$ 86,06
	2	COFINS	7,60%	R\$ 398,36
	3	ISS	5,00%	R\$ 260,78
		TOTAL DOS TRIBUTOS	14,25%	R\$ 743,22
		MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		
	1	Tributos (% / 100 = To)		14,25%
	2	(Mão-de-obra + Insumos + Demais Componentes) = Po		R\$ 4.472,32
	3	Po / (1-To) = P1		R\$ 5.215,53
		TOTAL DOS TRIBUTOS (P1 - Po)		R\$ 743,21

		PREÇO MENSAL DO POSTO (Remuneração + Insumos + Demais Componentes + Tributos)	R\$ 5.215,53
--	--	--	---------------------

INCOME?

  R.G.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
CATEGORIA PROFISSIONAL: Lameiro				
I - MÃO-DE-OBRA	I	REMUNERAÇÃO	%	R\$
	1	Salário base	100,00%	R\$ 2.594,84
	2	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
	3	Invalidez	40,00%	R\$ 216,00
	4	Outros	0,00%	R\$ -
		TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.906,84
GRUPO "A"	II	ENCARGOS SOCIAIS: incidentes sobre a remuneração + reserva técnica		
		GRUPO "A"	%	R\$
	1	INSS	20,00%	R\$ 580,17
	2	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 43,51
	3	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 29,01
	4	INCRA	0,20%	R\$ 5,80
	5	Salário Educação	2,50%	R\$ 72,52
	6	FGTS	8,00%	R\$ 232,07
	7	Seguro Acidente do Trabalho (2%) x Fator Acidentário de Prevenção (0,9300)	1,86%	R\$ 53,96
	8	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,41
		TOTAL DO GRUPO "A"	35,66%	R\$ 1.034,45
GRUPO "B"		GRUPO "B"	%	R\$
	9	Férias	11,11%	R\$ 322,28
	10	Auxílio Doença	0,10%	R\$ 2,90
	11	Licença paternidade / maternidade	0,05%	R\$ 1,45
	12	Faltas legais	0,08%	R\$ 2,32
	13	Acidente de trabalho	0,07%	R\$ 2,03
	14	Aviso prévio	1,18%	R\$ 34,23
		TOTAL DO GRUPO "B"	20,92%	R\$ 606,85
GRUPO "C"		GRUPO "C"	%	R\$
	16	Aviso prévio indenizado	1,19%	R\$ 34,52
	17	Indenização adicional	1,58%	R\$ 45,83
	18	FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	R\$ 116,03
		TOTAL DO GRUPO "C"	6,77%	R\$ 196,38
GRUPO "D"		GRUPO "D"	%	R\$
	19	Incidência dos Encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	7,46%	R\$ 216,40
		TOTAL DO GRUPO "D"	7,46%	R\$ 216,40
GRUPO "E"		GRUPO "E"	%	R\$
	20	Incidência dos Encargos do Grupo "A" sobre o item 16 do Grupo "B"	0,42%	R\$ 12,30
		TOTAL DO GRUPO "E"	0,42%	R\$ 12,30
		TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D + E)	71,23%	R\$ 2.066,40
		TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)		R\$ 4.967,24
III - INSUMOS	III	INSUMOS		
		Descrição do item		Valor Total Mensal
	1	Uniforme		R\$ 54,77
	2	Valor-alimentação		R\$ 520,00
	3	Valor-transporte		R\$ 234,00
	4	Desconto legal do «valor-transporte»		R\$ (181,09)
	5	Tratamento e / ou reciclagem		R\$ 0,22
	6	Seguro de Vida em Grupo		R\$ -
	7	Equipamentos e material		R\$ -
	8	Manutenção e depreciação de equipamentos		R\$ -
	9	Assistência médica odontológica		R\$ 1,28
		TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 649,18
		SUBTOTAL 1 (TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + TOTAL DOS INSUMOS)		R\$ 5.616,42
IV - DEMAIS COMPONENTES	IV	DEMAIS COMPONENTES	%	R\$
	1	Lucro	7,00%	R\$ 393,15
	2	Despesas administrativas / operacionais	6,573%	R\$ 369,17
		VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES	13,57%	R\$ 762,32
		SUBTOTAL 2 (SUBTOTAL 1 + TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES)		R\$ 6.378,74
V - TRIBUTOS	V	TRIBUTOS		
		DESCRIÇÃO DO ITEM	%	R\$
	1	PIS	1,65%	R\$ 122,74
	2	COFINS	7,80%	R\$ 565,35
	3	ISS	0,00%	R\$ 371,94
		TOTAL DOS TRIBUTOS	14,25%	R\$ 1.060,03
		MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		
	1	Tributos (% / 100 = To)		14,25%
	2	(Mão-de-obra + Insumos + Demais Componentes) = Po		R\$ 6.378,74
	3	Po / (1-To) = P1		R\$ 7.438,76
		TOTAL DOS TRIBUTOS (P1 - Po)		R\$ 1.060,02
	VI	PREÇO MENSAL DO POSTO (Remuneração + Insumos + Demais Componentes + Tributos)		R\$ 7.438,76
		INCOME?		

R.g.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CATEGORIA PROFISSIONAL: Lavador de autos - Senado

		I - MÃO-DE-OBRA	REMUNERAÇÃO	%	R\$
	1		Salário base	100,00%	R\$ 1.447,49
	2		Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
	3		Inutilidade	20,00%	R\$ 108,00
	4		Outros	0,00%	R\$ -
			TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.555,49
	II		ENCARGOS SOCIAIS: Incidentes sobre a remuneração + reserva técnica		
			GRUPO "A"	%	R\$
	1		INSS	20,00%	R\$ 311,10
	2		SESI ou SESC	1,50%	R\$ 23,33
	3		SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 15,56
	4		INCRA	0,20%	R\$ 3,11
	5		Salário Educação	2,50%	R\$ 38,89
	6		FGTS	8,00%	R\$ 124,44
	7		Seguro Acidente do Trabalho (2%) e Fator Acidentário de Prevenção (0,0000)	1,86%	R\$ 28,93
	8		SEBRAE	0,60%	R\$ 9,33
			TOTAL DO GRUPO "A"	35,66%	R\$ 954,68
			GRUPO "B"	%	R\$
	9		Férias	11,11%	R\$ 172,81
	10		Auxílio Doença	0,10%	R\$ 1,56
	11		Licença paternidade / maternidade	0,05%	R\$ 0,78
	12		Faltas legais	0,08%	R\$ 1,24
	13		Acidente de trabalho	0,07%	R\$ 1,09
	14		Aviso prévio	1,18%	R\$ 18,35
	15		13º salário	8,33%	R\$ 129,57
			TOTAL DO GRUPO "B"	20,92%	R\$ 325,40
			GRUPO "C"	%	R\$
	16		Aviso prévio indenizado	1,19%	R\$ 18,51
	17		Indenização adicional	1,58%	R\$ 24,58
	18		FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	R\$ 62,22
			TOTAL DO GRUPO "C"	6,77%	R\$ 105,31
			GRUPO "D"	%	R\$
	19		Incidência dos Encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	7,46%	R\$ 116,04
			TOTAL DO GRUPO "D"	7,46%	R\$ 116,04
			GRUPO "E"	%	R\$
	20		Incidência dos Encargos do Grupo "A" sobre o item 16 do Grupo "B"	0,42%	R\$ 6,60
			TOTAL DO GRUPO "E"	0,42%	R\$ 6,60
			TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D + E)	71,23%	R\$ 1.108,04
			TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)		R\$ 2.663,53
	III		INSUMOS		
			Descrição do item		Valor Total Mensal
	1		Uniforme		R\$ 54,08
	2		Vale-alimentação		R\$ 520,00
	3		Vale-transporte		R\$ 234,00
	4		Desconto legal do vale-transporte		R\$ (66,85)
	5		Treinamento e / ou reciclagem		R\$ 0,22
	6		Seguro de Vida em Grupo		R\$ -
	7		Equipamentos e material		R\$ -
	8		Manutenção e depreciação de equipamentos		R\$ -
	9		Assistência médica odontológica		R\$ 1,28
			TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 722,73
			SUBTOTAL 1 (TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + TOTAL DOS INSUMOS)		R\$ 3.386,26
	IV		DEMAIS COMPONENTES	%	R\$
	1		Lucro	7,00%	R\$ 237,04
	2		Despesas administrativas / operacionais	8,573%	R\$ 222,58
			VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES	15,57%	R\$ 459,62
			SUBTOTAL 2 (SUBTOTAL 1 + TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES)		R\$ 3.845,88
	V		TRIBUTOS		
			DESCRIÇÃO DO ITEM	%	R\$
	1		PIS	1,65%	R\$ 74,00
	2		COFINS	7,60%	R\$ 340,86
	3		ISS	5,00%	R\$ 242,35
			TOTAL DOS TRIBUTOS	14,25%	R\$ 657,21
			MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		
	1		Tributos (% / 100 = To)		14,25%
	2		(Mão-de-obra + Insumos + Demais Componentes) x Po		R\$ 3.845,88
	3		Po / (1-To) = P1		R\$ 4.484,99
			TOTAL DOS TRIBUTOS (P1 - Po)		R\$ 639,11
	VI		PREÇO MENSAL DO POSTO (Remuneração + Insumos + Demais Componentes + Tributos)		R\$ 4.484,99
			ÍNDICE?		

[Assinatura]

R.G.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
CATEGORIA PROFISSIONAL: Lavador de autos - SEEP				
I - MÃO-DE-OBRA	1	REMUNERAÇÃO	%	R\$
	1	Salário base	100,00%	R\$ 1.447,49
	2	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
	3	Inssalutidade	20,00%	R\$ 108,00
	4	Outros	0,00%	R\$ -
		TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.555,49
GRUPO "A"	II	ENCARGOS SOCIAIS: Incidentes sobre a remuneração + reserva técnica		
		GRUPO "A"	%	R\$
	1	INSS	20,00%	R\$ 311,10
	2	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 23,33
	3	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 15,55
	4	INCRA	0,20%	R\$ 3,11
	5	Salário Educação	2,50%	R\$ 38,89
	6	FGTS	8,00%	R\$ 124,44
	7	Seguro Acidente do Trabalho (2%) + Fator Acidentário de Prevenção (0,9300)	1,86%	R\$ 28,93
	8	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,33
		TOTAL DO GRUPO "A"	35,66%	R\$ 554,68
GRUPO "B"		GRUPO "B"	%	R\$
	9	Férias	11,11%	R\$ 172,81
	10	Auxílio Doença	0,10%	R\$ 1,56
	11	Licença paternidade / maternidade	0,05%	R\$ 0,78
	12	Faltas legais	0,08%	R\$ 1,24
	13	Acidente de trabalho	0,07%	R\$ 1,09
	14	Aviso prévio	1,18%	R\$ 18,35
		13º salário	8,33%	R\$ 129,57
		TOTAL DO GRUPO "B"	20,92%	R\$ 325,40
GRUPO "C"		GRUPO "C"	%	R\$
	16	Aviso prévio indenizado	1,19%	R\$ 18,51
	17	Indenização adicional	1,58%	R\$ 24,58
	18	FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	R\$ 62,22
		TOTAL DO GRUPO "C"	6,77%	R\$ 105,31
GRUPO "D"		GRUPO "D"	%	R\$
	19	Incidência dos Encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	7,46%	R\$ 116,04
		TOTAL DO GRUPO "D"	7,46%	R\$ 116,04
GRUPO "E"		GRUPO "E"	%	R\$
	20	Incidência dos Encargos do Grupo "A" sobre o item 16 do Grupo "B"	0,42%	R\$ 6,60
		TOTAL DO GRUPO "E"	0,42%	R\$ 6,60
		TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D + E)	71,23%	R\$ 1.108,04
		TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)		R\$ 2.663,53
III - INSUMOS	III	INSUMOS		
		Descrição do item		Valor Total Mensal
	1	Uniforme		R\$ 54,09
	2	Vale-alimentação		R\$ 520,00
	3	Vale-transporte		R\$ 234,00
	4	Desconto legal do vale-transporte		R\$ (96,85)
	5	Tratamento e / ou reciclagem		R\$ 0,22
	6	Seguro de Vida em Grupo		R\$ -
	7	Equipamentos e material		R\$ -
	8	Manutenção e depreciação de equipamentos		R\$ -
	9	Auxílio médico odontológico		R\$ 1,28
		TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 722,73
		SUBTOTAL 1 (TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + TOTAL DOS INSUMOS)		R\$ 3.386,26
IV - DEMAIS COMPONENTES	IV	DEMAIS COMPONENTES	%	R\$
	1	Lucro	7,00%	R\$ 237,04
	2	Despesas administrativas / operacionais	6,573%	R\$ 222,58
		VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES	13,57%	R\$ 459,62
		SUBTOTAL 2 (SUBTOTAL 1 + TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES)		R\$ 3.845,88
V - TRIBUTOS	V	TRIBUTOS		
		DESCRIÇÃO DO ITEM	%	R\$
	1	PIS	1,65%	R\$ 74,00
	2	COFINS	7,60%	R\$ 340,88
	3	ISS	5,00%	R\$ 224,29
		TOTAL DOS TRIBUTOS	14,25%	R\$ 639,11
		MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		
	1	Tributos (% / 100 = To)		14,25%
		2 (Mão-de-obra + Insumos + Demais Componentes) = Po		R\$ 3.845,88
		3 Po / (1-To) = P1		R\$ 4.484,99
		TOTAL DOS TRIBUTOS (P1 - Po)		R\$ 639,11
	VI	PREÇO MENSAL DO POSTO (Remuneração + Insumos + Demais Componentes + Tributos)		R\$ 4.484,99
		#NOME?		

R.g.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CATEGORIA PROFISSIONAL: Manobrista

I - MÃO-DE-OBRA	I	REMUNERAÇÃO	%	R\$
	1	Salário base	100,00%	R\$ 1.778,87
	2	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
	3	Incapacidade	0,00%	R\$ -
	4	Outros	0,00%	R\$ -
		TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.778,87

GRUPO "A"	II	ENCARGOS SOCIAIS: Incidentes sobre a remuneração + reserva técnica	%	R\$
		GRUPO "A"		
	1	INSS	20,00%	R\$ 355,77
	2	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 26,68
	3	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 17,79
	4	INCRA	0,20%	R\$ 3,56
	5	Salário Educação	2,50%	R\$ 44,47
	6	FGTS	8,00%	R\$ 142,31
	7	Seguro Acidente do Trabalho (2%) x Fator Acidentário de Prevenção (0,9300)	1,86%	R\$ 33,09
	8	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,67
		TOTAL DO GRUPO "A"	35,66%	R\$ 634,34

GRUPO "B"		GRUPO "B"	%	R\$
	9	Férias	11,11%	R\$ 197,63
	10	Auxílio Doença	0,10%	R\$ 1,78
	11	Licença paternidade / maternidade	0,05%	R\$ 0,89
	12	Faltas legais	0,08%	R\$ 1,42
	13	Acidente de trabalho	0,07%	R\$ 1,25
	14	Aviso prévio	1,18%	R\$ 20,99
	15	13º salário	8,33%	R\$ 148,18
		TOTAL DO GRUPO "B"	20,92%	R\$ 372,14

GRUPO "C"		GRUPO "C"	%	R\$
	16	Aviso prévio indenizado	1,19%	R\$ 21,17
	17	Indenização adicional	1,58%	R\$ 28,11
	18	FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	R\$ 71,15
		TOTAL DO GRUPO "C"	6,77%	R\$ 120,43

GRUPO "D"		GRUPO "D"	%	R\$
	19	Incidência dos Encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	7,46%	R\$ 132,70
		TOTAL DO GRUPO "D"	7,46%	R\$ 132,70

GRUPO "E"		GRUPO "E"	%	R\$
	20	Incidência dos Encargos do Grupo "A" sobre o item 16 do Grupo "B"	0,42%	R\$ 7,54
		TOTAL DO GRUPO "E"	0,42%	R\$ 7,54

		TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D + E)	71,23%	R\$ 1.267,17
--	--	---	---------------	---------------------

		TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)		R\$ 3.046,04
--	--	--	--	---------------------

III - INSUMOS	III	INSUMOS	Valor Total Mensal
		Descrição do item	
	1	Uniforme	R\$ 32,50
	2	Vale-alimentação	R\$ 520,00
	3	Vale-transporte	R\$ 234,00
	4	Desconto legal do vale-transporte	R\$ (106,73)
	5	Treinamento e / ou reciclagem	R\$ 0,22
	6	Seguro de Vida em Grupo	R\$ -
	7	Equipamentos e material	R\$ -
	8	Manutenção e depreciação de equipamentos	R\$ -
	9	Assistência médica odontológica	R\$ 1,28
		TOTAL DOS INSUMOS	R\$ 681,27

		SUBTOTAL 1 (TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + TOTAL DOS INSUMOS)	R\$ 3.727,31
--	--	--	---------------------

IV - DEMAIS COMPONENTES	IV	DEMAIS COMPONENTES	%	R\$
	1	Lucro	7,00%	R\$ 260,91
	2	Despesas administrativas / operacionais	6,573%	R\$ 245,00
		VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES	13,57%	R\$ 505,91

		SUBTOTAL 2 (SUBTOTAL 1 + TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES)	R\$ 4.233,22
--	--	---	---------------------

V - TRIBUTOS	V	TRIBUTOS	%	R\$
		DESCRIÇÃO DO ITEM		
	1	PIS	1,65%	R\$ 81,46
	2	COFINS	7,60%	R\$ 375,19
	3	ISS	5,00%	R\$ 246,84
		TOTAL DOS TRIBUTOS	14,25%	R\$ 703,49
		MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		
	1	Tributos (% / 100 = To)		14,25%
	2	(Mão-de-obra + Insumos + Demais Componentes) = Po		R\$ 4.233,22
	3	Po / (1-To) = P1		R\$ 4.936,70
		TOTAL DOS TRIBUTOS (P1 - Po)		R\$ 703,48

	VI	PREÇO MENSAL DO POSTO (Remuneração + Insumos + Demais Componentes + Tributos)	R\$ 4.936,70
		#NOME7	

Handwritten signatures and initials:




PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
CATEGORIA PROFISSIONAL: Mecânico - Senado				
I - MÃO-DE-OBRA	1	REMUNERAÇÃO	%	R\$
	1	Salário base	100,00%	R\$ 2.584,84
	2	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
	3	Insecuridade	20,00%	R\$ 108,00
	4	Outros	0,00%	R\$ -
		TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.792,84
GRUPO "A"	II	ENCARGOS SOCIAIS: Incidentes sobre a remuneração + reserva técnica		
		GRUPO "A"	%	R\$
	1	INSS	20,00%	R\$ 558,57
	2	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 41,88
	3	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 27,93
	4	INCRA	0,20%	R\$ 5,59
	5	Salário Educação	2,50%	R\$ 69,82
	6	FGTS	8,00%	R\$ 223,43
	7	Seguro Acidente do Trabalho (2%) + Fator Acidentário de Prevenção (0,9300)	1,86%	R\$ 51,95
	8	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,76
		TOTAL DO GRUPO "A"	35,66%	R\$ 995,94
GRUPO "B"		GRUPO "B"	%	R\$
	9	Férias	11,11%	R\$ 310,28
	10	Auxílio Doença	0,10%	R\$ 2,79
	11	Licença paternidade / maternidade	0,05%	R\$ 1,40
	12	Faltas legais	0,08%	R\$ 2,23
	13	Acidente de trabalho	0,07%	R\$ 1,95
	14	Aviso prévio	1,18%	R\$ 32,96
		TOTAL DO GRUPO "B"	20,92%	R\$ 584,25
GRUPO "C"		GRUPO "C"	%	R\$
	16	Aviso prévio indenizado	1,18%	R\$ 32,23
	17	Indenização adicional	1,58%	R\$ 44,13
	18	FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	R\$ 111,71
		TOTAL DO GRUPO "C"	6,77%	R\$ 188,07
GRUPO "D"		GRUPO "D"	%	R\$
	19	Incidência dos Encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	7,46%	R\$ 208,34
		TOTAL DO GRUPO "D"	7,46%	R\$ 208,34
GRUPO "E"		GRUPO "E"	%	R\$
	20	Incidência dos Encargos do Grupo "A" sobre o item 16 do Grupo "B"	0,42%	R\$ 11,85
		TOTAL DO GRUPO "E"	0,42%	R\$ 11,85
		TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D + E)	71,23%	R\$ 1.989,46
		TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)		R\$ 4.782,30
III - INSUMOS	III	INSUMOS		
		Descrição do item		Valor Total Mensal
	1	Uniforme		R\$ 54,73
	2	Vale-alimentação		R\$ 520,00
	3	Vale-transporte		R\$ 234,00
	4	Desconto legal do vale-transporte		R\$ (161,00)
	5	Tratamento e / ou reciclagem		R\$ 9,22
	6	Seguro de Vida em Grupo		R\$ -
	7	Equipamentos e material		R\$ -
	8	Manutenção e depreciação de equipamentos		R\$ -
	9	Assistência médica odontológica		R\$ 1,28
		TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 648,14
		SUBTOTAL 1 (TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + TOTAL DOS INSUMOS)		R\$ 5.431,44
IV - DEMAIS COMPONENTES	IV	DEMAIS COMPONENTES	%	R\$
	1	Lucro	7,00%	R\$ 380,20
	2	Despesas administrativas / operacionais	6,573%	R\$ 357,01
		VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES	13,57%	R\$ 737,21
		SUBTOTAL 2 (SUBTOTAL 1 + TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES)		R\$ 6.168,65
V - TRIBUTOS	V	TRIBUTOS		
		DESCRIÇÃO DO ITEM	%	R\$
	1	PIS	1,65%	R\$ 118,70
	2	COFINS	7,60%	R\$ 546,73
	3	ISS	5,00%	R\$ 309,69
		TOTAL DOS TRIBUTOS	14,25%	R\$ 1.025,12
		MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		
	1	Tributos (% / 100 = To)		14,25%
	2	(Mão-de-obra + Insumos + Demais Componentes) = Po		R\$ 6.168,65
	3	Po / (1-To) = P1		R\$ 7.193,78
		TOTAL DOS TRIBUTOS (P1 - Po)		R\$ 1.025,11
	VI	PREÇO MENSAL DO POSTO (Remuneração + Insumos + Demais Componentes + Tributos)		R\$ 7.193,76

#NOME?

R.g.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
CATEGORIA PROFISSIONAL: Pintor de Autos				
I - MÃO-DE-OBRA	I	REMUNERAÇÃO	%	R\$
	1	Salário base	100,00%	R\$ 2.684,84
	2	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
	3	Inealubridade	40,00%	R\$ 216,00
	4	Outros	0,00%	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 2.900,84
GRUPO "A"	II	ENCARGOS SOCIAIS: Incidentes sobre a remuneração + reserva técnica		
		GRUPO "A"	%	R\$
	1	INSS	20,00%	R\$ 580,17
	2	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 43,51
	3	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 29,01
	4	INCRA	0,20%	R\$ 5,80
	5	Salário Educação	2,50%	R\$ 72,52
	6	FGTS	8,00%	R\$ 232,07
	7	Seguro Acidente do Trabalho (2%) x Fator Acidentário de Prevenção (0,9300)	1,86%	R\$ 53,96
	8	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,41
TOTAL DO GRUPO "A"				R\$ 1.034,45
GRUPO "B"		GRUPO "B"	%	R\$
	9	Férias	11,11%	R\$ 322,28
	10	Auxílio Doença	0,10%	R\$ 2,90
	11	Licença paternidade / maternidade	0,05%	R\$ 1,45
	12	Faltas legais	0,08%	R\$ 2,32
	13	Acidente de trabalho	0,07%	R\$ 2,03
	14	Aviso prévio	1,18%	R\$ 34,23
	15	13º salário	8,33%	R\$ 241,64
TOTAL DO GRUPO "B"				R\$ 606,85
GRUPO "C"		GRUPO "C"	%	R\$
	16	Aviso prévio indenizado	1,10%	R\$ 34,52
	17	Indenização adicional	1,58%	R\$ 45,83
	18	FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	R\$ 116,03
TOTAL DO GRUPO "C"				R\$ 196,38
GRUPO "D"		GRUPO "D"	%	R\$
	19	Incidência dos Encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	7,46%	R\$ 216,40
TOTAL DO GRUPO "D"				R\$ 216,40
GRUPO "E"		GRUPO "E"	%	R\$
	20	Incidência dos Encargos do Grupo "A" sobre o item 16 do Grupo "B"	0,42%	R\$ 12,30
TOTAL DO GRUPO "E"				R\$ 12,30
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D + E)				R\$ 2.066,40
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)				R\$ 4.967,24
III - INSUMOS	III	INSUMOS		
		Descrição do item		Valor Total Mensal
	1	Uniforme		R\$ 54,77
	2	Vale-alimentação		R\$ 520,00
	3	Vale-transporte		R\$ 234,00
	4	Desconto legal do vale-transporte		R\$ (161,09)
	5	Treinamento e / ou reciclagem		R\$ 0,22
	6	Seguro de Vida em Grupo		R\$ -
	7	Equipamentos e material		R\$ -
	8	Manutenção e depreciação de equipamentos		R\$ -
	9	Assistência médica odontológica		R\$ 1,28
TOTAL DOS INSUMOS				R\$ 649,18
SUBTOTAL 1 (TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + TOTAL DOS INSUMOS)				R\$ 5.616,42
IV - DEMAIS COMPONENTES	IV	DEMAIS COMPONENTES		
	1	Lucro	7,00%	R\$ 393,15
	2	Despesas administrativas / operacionais	6,573%	R\$ 369,17
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES				R\$ 762,32
SUBTOTAL 2 (SUBTOTAL 1 + TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES)				R\$ 6.378,74
V - TRIBUTOS	V	TRIBUTOS		
		DESCRIÇÃO DO ITEM	%	R\$
	1	PIS	1,65%	R\$ 122,74
	2	COFINS	7,60%	R\$ 565,35
	3	ISS	5,00%	R\$ 371,94
	TOTAL DOS TRIBUTOS			R\$ 1.060,03
	MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS			
	1	Tributos (% / 100 = To)		
	2	(Mão-de-obra + Insumos + Demais Componentes) = Po		
	3	Po / (1-To) = Pt		
TOTAL DOS TRIBUTOS (Pt - Po)				R\$ 1.060,02
VI PREÇO MENSAL DO POSTO (Remuneração + Insumos + Demais Componentes + Tributos)				R\$ 7.438,76
#NOME?				

Handwritten signatures and initials:



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CATEGORIA PROFISSIONAL: Técnico de Máquinas

I - MÃO-DE-OBRA	1	REMUNERAÇÃO	%	R\$
	1	Salário base	100,00%	R\$ 1.795,32
	2	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
	3	Insalubridade	20,00%	R\$ 108,00
	4	Outros	0,00%	R\$ -
		TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.903,32

GRUPO "A"	II	ENCARGOS SOCIAIS: Incidentes sobre a remuneração + reserva técnica	%	R\$
		GRUPO "A"		
	1	INSS	20,00%	R\$ 380,66
	2	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 28,55
	3	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 19,03
	4	INCRA	0,20%	R\$ 3,81
	5	Salário Educação	2,50%	R\$ 47,58
	6	FGTS	8,00%	R\$ 152,27
	7	Seguro Acidente do Trabalho (2%) x Fator Acidentário de Prevenção (0,9300)	1,88%	R\$ 35,40
	8	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,42
		TOTAL DO GRUPO "A"	35,66%	R\$ 678,72

GRUPO "B"		GRUPO "B"	%	R\$
	9	Férias	11,11%	R\$ 211,46
	10	Auxílio Doença	0,10%	R\$ 1,90
	11	Licença paternidade / maternidade	0,05%	R\$ 0,95
	12	Faltas legais	0,08%	R\$ 1,52
	13	Acidente de trabalho	0,07%	R\$ 1,33
	14	Aviso prévio	1,18%	R\$ 22,46
	15	13º salário	8,33%	R\$ 158,56
		TOTAL DO GRUPO "B"	20,92%	R\$ 398,17

GRUPO "C"		GRUPO "C"	%	R\$
	16	Aviso prévio indenizado	1,19%	R\$ 22,65
	17	Indenização adicional	1,58%	R\$ 30,07
	18	FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	R\$ 76,13
		TOTAL DO GRUPO "C"	6,77%	R\$ 128,85

GRUPO "D"		GRUPO "D"	%	R\$
	19	Incidência dos Encargos do Grupo "A" sobre o item do Grupo "B"	7,46%	R\$ 141,98
		TOTAL DO GRUPO "D"	7,46%	R\$ 141,98

GRUPO "E"		GRUPO "E"	%	R\$
	20	Incidência dos Encargos do Grupo "A" sobre o item 16 do Grupo "B"	0,42%	R\$ 8,07
		TOTAL DO GRUPO "E"	0,42%	R\$ 8,07

		TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D + E)	71,23%	R\$ 1.355,82
--	--	---	---------------	---------------------

		TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)		R\$ 3.259,14
--	--	--	--	---------------------

III - INSUMOS	III	INSUMOS	Valor Total Mensal
		Descrição do Item	
	1	Uniforme	R\$ 32,51
	2	Vale-alimentação	R\$ 520,00
	3	Vale-transporte	R\$ 234,00
	4	Desconto legal do vale-transporte	R\$ (107,72)
	5	Treinamento e / ou reciclagem	R\$ 0,22
	6	Seguro de Vida em Grupo	R\$ -
	7	Equipamentos e material	R\$ -
	8	Manutenção e depreciação de equipamentos	R\$ -
	9	Assistência médica odontológica	R\$ 1,28
		TOTAL DOS INSUMOS	R\$ 680,29

		SUBTOTAL 1 (TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + TOTAL DOS INSUMOS)	R\$ 3.939,43
--	--	--	---------------------

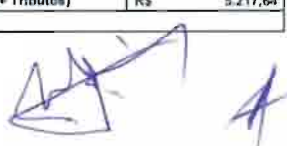
IV - DEMAIS COMPONENTES	IV	DEMAIS COMPONENTES	%	R\$
	1	Lucro	7,00%	R\$ 275,76
	2	Despesas administrativas / operacionais	6,573%	R\$ 258,94
		VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES	13,57%	R\$ 534,70

		SUBTOTAL 2 (SUBTOTAL 1 + TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES)	R\$ 4.474,13
--	--	---	---------------------

V - TRIBUTOS	V	TRIBUTOS	%	R\$
		DESCRIÇÃO DO ITEM		
	1	PIS	1,65%	R\$ 86,09
	2	COFINS	7,60%	R\$ 398,54
	3	ISS	5,00%	R\$ 260,88
		TOTAL DOS TRIBUTOS	14,25%	R\$ 743,51
		MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		
	1	Tributos (% / 100 = To)		14,25%
	2	(Mão-de-obra + Insumos + Demais Componentes) = Po		R\$ 4.474,13
	3	Po / (1-To) = P1		R\$ 5.217,64
		TOTAL DOS TRIBUTOS (P1 - Po)		R\$ 743,51

	VI	PREÇO MENSAL DO POSTO (Remuneração + Insumos + Demais Componentes + Tributos)	R\$ 5.217,64
		#NOME?	

R.g.



QUADRO DE MÃO-DE-OBRA (CATEGORIA/CARGA HORÁRIA/SALÁRIO)					
ITEM	QUANTIDADE	CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL SEMESTRAL
1	1	Encarregado Geral SENADO	R\$ 7.813,78	R\$ 7.813,78	R\$ 48.882,68
2	1	Encarregado de Turma de Manutenção e Reparos SENADO	R\$ 6.628,33	R\$ 6.628,33	R\$ 39.769,98
3	8	Ajudante SENADO	R\$ 4.211,46	R\$ 33.691,68	R\$ 202.150,08
4	1	Alinhador / balanceador de autos SENADO	R\$ 6.948,83	R\$ 6.948,83	R\$ 41.692,98
5	3	Almoxarife SENADO	R\$ 5.419,95	R\$ 16.259,85	R\$ 97.559,10
6	3	Auxiliar de Informática SENADO	R\$ 5.419,95	R\$ 16.259,85	R\$ 97.559,10
7	2	Borracheiro SENADO	R\$ 5.063,55	R\$ 10.127,10	R\$ 60.762,60
8	2	Eletricista de autos SENADO	R\$ 7.193,76	R\$ 14.387,52	R\$ 86.325,12
9	4	Frentista SENADO	R\$ 5.215,53	R\$ 20.862,12	R\$ 125.172,72
10	1	Lanternheiro SENADO	R\$ 7.438,76	R\$ 7.438,76	R\$ 44.632,56
11	10	Lavador de autos SENADO	R\$ 4.484,99	R\$ 44.849,90	R\$ 269.099,40
12	3	Lavador de autos SEEP	R\$ 4.484,99	R\$ 13.454,97	R\$ 80.729,82
13	3	Manobrista SENADO	R\$ 4.936,70	R\$ 14.810,10	R\$ 88.860,60
14	8	Mecânico SENADO	R\$ 7.193,76	R\$ 57.550,08	R\$ 345.300,48
15	3	Mecânico SEEP	R\$ 7.193,76	R\$ 21.581,28	R\$ 129.487,68
16	1	Pinlor de autos SENADO	R\$ 7.438,76	R\$ 7.438,76	R\$ 44.632,56
17	1	Técnico de máquina SENADO	R\$ 5.217,84	R\$ 5.217,84	R\$ 31.305,84
TOTAL GERAL	55			R\$ 305.320,55	R\$ 1.831.923,30
SENADO	49	Valor Parcial Mensal		R\$ 270.284,30	
SEEP	6	Valor Parcial Mensal		R\$ 35.036,25	
TOTAL MENSAL POR EXTENSO				R\$ 305.320,55	
#NOME?					
TOTAL SEMESTRAL POR EXTENSO				R\$ 1.831.923,30	
#NOME?					

Brasília-DF, 21 de janeiro de 2011.

Ágil - Serviços Especiais Ltda.
Eduardo Quaresma Hage
Gerente Comercial Público